



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE ESPAÇO EM DATACENTER PARA ARMAZENAMENTO DE BACKUPS Nº 28/2022

CONTRATADA: VIRTOS INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.348.929/0001-02, sediada na Rua Jerônimo Coelho, nº 389 - 3º Andar, Centro, Florianópolis (SC), CEP88010-030. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.108/0001-90, sediada na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte (SC), CEP89925-000.

DO OBJETO:

O presente instrumento rege a locação mensal de 100 GB (100 gigabyte) de espaço em datacenter, mais o licenciamento do software SOS Backup First Server, disponibilizado pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE, mediante o pagamento de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) mensais, Armazene e restaure seus backups com transferência de dados ilimitada até a data base 30/06/2022. Replicação dos dados em outro datacenter: além do espaço em datacenter contratado neste Objeto para armazenar os backups existe a possibilidade de contratar adicionalmente o serviço de replicação desses backups em outro datacenter. Este contrato não possui esta replicação em outro datacenter. Estrutura mínima do datacenter: nosso Datacenter Tier III encontra-se em território nacional e conta com redundância de energia elétrica, redundância de refrigeração dos equipamentos e proteção contra incêndio. Os servidores, de propriedade da CONTRATADA, possuem barramento de disco em RAID 6, link dedicado para o serviço de armazenamento dos dados com redundância de 3 operadoras e firewall configurado para proteção, o que mantém a qualidade dos serviços oferecidos, além do monitoramento full-time (24x7).

DA FORMA:

Uso do espaço: para fazer uso do espaço locado, a CONTRATANTE deverá dispor de uma licença de uso ativado software S.O.S BACKUP (ou dispor de outra ferramenta homologada pela CONTRATADA) e de conexão à Internet. O espaço locado, tanto para backup quanto para restauração, estará disponível durante todo o período de vigência do contrato, portanto, quando o contrato for rescindido todos os dados ali armazenados serão apagados. Sigilo: a CONTRATADA compromete-se em usar as ferramentas e os procedimentos que se façam necessários para garantir que o espaço disponibilizado à CONTRATANTE não seja acessado por terceiros, de maneira a manter o sigilo dos dados (tanto durante a transmissão quanto durante o armazenamento). Pagamento: o pagamento será realizado de forma antecipada ao período contratado, de acordo com negociação entre as partes. A inadimplência no pagamento poderá ocasionar a suspensão parcial ou total da prestação do serviço sem prejuízo à cobrança do valor em atraso, acrescido de



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

As PARTES elegem, desde já, o IGPM/Fundação Getúlio Vargas como índice de correção monetária, aplicável aos preços, incidente a cada 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do presente contrato. Na falta deste índice ou, se permitido por lei ou por decisão judicial, será aplicado aos preços qualquer outro índice oficial de variação diária ou, se inexistente, de variação mensal, calculado “pro rata die”, e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional. Uso excedente de espaço: havendo excedente num determinado mês, para cada GB (gigabyte) excedido no uso do espaço total contratado será cobrado junto à mensalidade do respectivo mês o dobro do valor cobrado por GB no pacote contratado (a CONTRATANTE poderá solicitar a ampliação do espaço contratado antes do fim do mês que ocorreu o excedente para evitar o custo em dobro do espaço excedido).

Observação: o uso excedente será verificado sempre no 1º dia de cada mês. Vigência: este contrato vige por tempo determinado até a data base estipulada no objeto deste contrato. Este contrato será automaticamente renovado em sua data base para um período equivalente ao período inicialmente contratado.

Cancelamento: este contrato pode ser cancelado após prazo de um ano de fidelidade que começa a contar a data da quitação do pagamento antecipado, por qualquer das partes, a qualquer momento mediante comunicação formal, com mínimo de 30 dias de antecedência. Ao cancelar este contrato o CONTRATANTE será ressarcido em 50% do valor proporcional ao tempo que restar para alcançar a data base de término deste contrato.

Rescisão: este contrato pode ser rescindido caso seja descumprido qualquer termo ou condição do mesmo, bem como se houver interesse de qualquer uma das partes. A rescisão do contrato será comunicada por meio de notificação extrajudicial. SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço): a CONTRATADA compromete-se a manter o espaço locado disponível para uso da CONTRATANTE por pelo menos 99,4% do tempo (a CONTRATADA reserva-se uma janela de 04 horas/mês para manutenção eventual de seus equipamentos e programas, período no qual não será possível efetuar backups nem restaurações). Se em algum determinado mês este percentual não for alcançado, a CONTRATANTE fará jus a um ressarcimento proporcional ao pagamento realizado (a proporcionalidade será calculada mediante a fórmula: total de minutos de indisponibilidade do serviço divididos pelo total de minutos no mês e multiplicado pelo valor pago referente há um mês). Para receber o ressarcimento, a CONTRATANTE deverá fazer uma solicitação junto à CONTRATADA. O valor a ser ressarcido será creditado para futuros pedidos de compras.

Responsabilidade civil da CONTRATADA: a CONTRATADA assume total responsabilidade sobre a preservação dos dados armazenados no datacenter, comprometendo-se a seguir procedimentos e emprega



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

reequipamentos adequados à manutenção da integridade destes dados. Eventuais danos e prejuízos causados por perda de dados armazenados no datacenter serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Responsabilidade civil da CONTRATANTE: a CONTRATANTE compromete-se a armazenar no espaço locado somente dados que não infrinjam nenhuma lei estabelecida no País. Fica a CONTRATADA totalmente isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal que possa ser gerada pelo simples armazenamento de dados que, por ventura, vão de encontro a alguma lei. **Garantia:** a garantia fornecida pela CONTRATADA é a estabelecida em lei (Art. 26, Inciso II, da Lei nº 8.078/90) e nada mais.

Suporte: a CONTRATADA oferece suporte técnico gratuito à CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato. O horário de atendimento é das 09h às 17h (horário de Brasília), em dias úteis, por meio do. Telefone (48) 2106-1400 ou do e-mail suporte@virtos.com.br.

Fica eleito o foro da comarca de Descanso (SC) para dirimir quaisquer conflitos oriundos da interpretação deste contrato.

Belmonte-SC, 27 de janeiro de 2022.

CLEONIR LUIZ PITON

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

VIRTOS INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE

Testemunha: _____

Nome:

CPF:

Testemunha: _____

Nome:

CPF:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO
Matrícula nº 1208/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Catiani Girardi Orso
Gerente Mun. de Convênios
Matrícula nº 1215/01

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36087
Visto Jurídico.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)